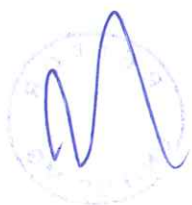


**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA FORMIGUENSE – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 86/2020 de 27/10/2020

FORMIGA – MG



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 86/2020 de 27/10/2020

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), atividade obrigatória do curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário de Formiga, UNIFOR-MG, para a obtenção do grau de bacharel, atendendo às orientações das Diretrizes Curriculares do curso.

Art. 2º A elaboração e apresentação de um Trabalho de Conclusão de Curso deve abordar temas concretos, de preferência relacionados a algum aspecto das áreas de concentração do curso e consiste em uma pesquisa exploratória (teórica e/ou prática), em qualquer das áreas da Medicina Veterinária.

Art. 3º O TCC inicia-se na disciplina TCC I, momento em que os alunos têm a oportunidade de elaborar o Projeto de Pesquisa que norteará todo o processo, sob orientação docente. Na disciplina TCC II, os alunos executam o projeto de pesquisa com o auxílio do mesmo professor orientador, preferencialmente.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º O TCC é uma atividade acadêmica cuja finalidade, entre outras, é complementar o aprendizado do discente levando-o a aplicar, na área de sua escolha, os conhecimentos adquiridos durante o curso, preparando-o para desenvolver ideias e projetos em sua vida profissional.

Art. 5º São objetivos específicos do TCC em Medicina Veterinária:

I – oportunizar contato com a prática profissional, por meio do desenvolvimento de atividades em grau crescente de complexidade, desafiando o aluno a compreendê-la e a lidar com as suas múltiplas dimensões;

II – auxiliar o aluno a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos,

III- integrar teoria, pesquisa e prática, possibilitando ao aluno, através da vivência, adquirir uma visão sólida da pesquisa no dia a dia da profissão de médico veterinário;

IV - possibilitar ao acadêmico a iniciação à pesquisa, dando-lhe condições para a publicação de artigos e trabalhos científicos;

V - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;

VI - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

VII - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;

VIII - cumprir os requisitos para a obtenção do grau de bacharel em Medicina Veterinária.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 6º O TCC poderá ser desenvolvido na forma de monografia ou de artigo científico, a ser definido pelo orientador e orientado.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de artigo, deve ser redigido seguindo as normas e diretrizes da revista escolhida e estas normas devem ser anexadas ao final do trabalho. A revista escolhida deve ser categorizada, no mínimo, com conceito Qualis C pela Capes.

§ 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato monografia, deve seguir as normas da ABNT, conforme Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos, disponível na Biblioteca do UNIFOR-MG e em sua página na internet.

§ 3º O trabalho no formato de artigo científico deverá constar os elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, resumo, sumário, lista de figuras, lista de abreviações, lista de tabelas e folhas de aprovação) e pós-textuais (anexos e apêndices), quanto pertinentes.

§ 4º A definição de grupos para o desenvolvimento do TCC, na forma de artigo, deverá ocorrer durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 7º Os Trabalhos desenvolvidos na iniciação científica podem ser utilizados para defesa do TCC, desde que haja o consentimento do orientador da pesquisa, a anuência do orientador do TCC (caso não seja o mesmo orientador da pesquisa), do CEPEP e dos demais envolvidos na pesquisa.



Parágrafo único. O orientador deverá deixar identificados, no TCC, o seu nome, nome do orientado e nome do coorientador, se houver.

Art. 8º Nas atividades de pesquisa para o TCC, o aluno deverá desenvolver seu trabalho baseado em metodologia científica apoiada em levantamento bibliográfico, sendo permitidos: relato de caso, ensaio experimental e revisão bibliográfica.

Art. 9º Exige-se no trabalho final o mínimo de 15 (quinze) referências bibliográficas, sendo destas, pelo menos 3 (três), em língua estrangeira, preferencialmente inglês.

Art. 10. O tema do TCC poderá ser de revisão bibliográfica desde que seguidas as regras abaixo:

I – utilização de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) artigos para revisão de literatura;

II – dos 25 (vinte e cinco) artigos consultados, 10 (dez) deverão ter data de publicação nos últimos 5 anos;

III – dos 25 (vinte e cinco) artigos consultados, no mínimo 5 (cinco) terão de ser em língua estrangeira, preferencialmente, inglês;

IV – será obrigatória a presença de, no mínimo, 1 (um) artigo publicado no ano corrente;

V – não será permitida a utilização de artigos de revisão para realização do TCC cujo tema seja revisão bibliográfica.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 11. A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é de responsabilidade dos docentes do curso de Medicina Veterinária do UNIFOR-MG.

§ 1º Professores de outros cursos do UNIFOR-MG ou outros profissionais poderão atuar como coorientadores ou colaboradores, quando houver parecer favorável da Coordenação do Curso e do orientador do trabalho.

§ 2º No caso de convidado externo ao UNIFOR-MG, a instituição resguarda-se o direito de não ressarcir quaisquer tipos de despesas com deslocamento, estada, alimentação, para efetivação do processo de confecção do trabalho ou avaliação final.



CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. A supervisão geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) é de responsabilidade da Coordenação de Curso, competindo-lhe:

I – supervisionar as atividades e fazer cumprir as normas contidas neste Regulamento;

II – divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o complementam, esclarecendo os corpos docente e discente sobre a forma de sua execução;

III – elaborar e divulgar o calendário de atividades de cada semestre letivo, estabelecendo datas e prazos limites para entrega dos pré-projetos e apresentações orais;

IV – reunir os alunos que irão desenvolver o TCC, a cada início de semestre, para esclarecer e informar sobre as normas, procedimentos acadêmicos e sobre requisitos científicos e técnicos do trabalho a ser produzido;

V – promover reuniões com os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

VI – sugerir orientadores nas ocasiões em que o estudante enfrentar dificuldades em encontrar um orientador;

VII – organizar as Bancas Examinadoras dos trabalhos que podem, também, ser indicadas pelo orientador, desde que corroboradas pela Coordenação do Curso;

VIII - analisar, juntamente com o Colegiado de Curso/NDE as normas, critérios e/ou procedimentos de validação do TCC, sugerindo alterações aos órgãos competentes, quando necessárias;

IX – autorizar a trocar de orientador, quando solicitada e justificada pelo aluno;

X – receber e enviar à Biblioteca Central, em formato digital, as versões finais dos trabalhos defendidos e aprovados com aproveitamento superior a 80,0 (oitenta) pontos, juntamente com o Termo de Autorização para publicação e/ou consulta assinado pelo aluno;

XI – manter arquivados na Coordenação de Curso, após lançamento da nota no sistema, pelo prazo de 1 (um) ano, os TCC com nota inferior a 80,0 (oitenta) pontos, conforme tabela de temporalidade da instituição, sendo que, exaurido esse prazo, o TCC poderá ser devolvido ao aluno ou ser encaminhado para o processo de reciclagem da instituição, quando impresso.

Art. 13. Compete ao orientador:

I – apresentar, no prazo determinado, à Coordenação do Curso a relação de seus orientandos com os respectivos temas de pesquisa;



II – orientar o(s) aluno(s) nas práticas investigativas e nas técnicas de elaboração de um trabalho técnico/científico;

III – estabelecer com o orientando o plano de estudo, o respectivo cronograma, os locais, os horários de atendimento e outras providências necessárias;

IV – estar disponível para realizar um encontro semanal com o orientando;

V – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso;

VI – acompanhar e orientar o aluno no desenvolvimento de todas as etapas da elaboração e da apresentação do TCC, tendo em vista seus objetivos;

VII – exigir e controlar a presença dos estudantes aos encontros de orientação e acompanhar o andamento dos trabalhos, atribuindo tarefas e cobrando relatórios periódicos dos orientandos, a fim de garantir a realização dos trabalhos dentro do prazo determinado pela Coordenação do Curso e com a qualidade adequada;

VIII – definir, ao final do processo de elaboração do TCC, se o mesmo está em condições de ser apreciado pela Banca Examinadora;

IX – oficializar à Coordenação do Curso de Medicina Veterinária os casos passíveis de avaliação e aprovação do TCC, assim como os casos contrários;

X – informar ao orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

XI – submeter, obrigatoriamente, os projetos de TCC que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais, individualmente ou em coletividades, ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFOR-MG e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais, do Centro Universitário de Formiga, UNIFOR-MG, obedecendo ao determinado neste Regulamento;

XII – conhecer e aplicar as determinações do vigente Manual de Normalização de trabalhos acadêmicos do UNIFOR-MG;

XIII – encaminhar à Coordenação do Curso de Medicina Veterinária os trabalhos finais, sob sua responsabilidade, com os Termos de Autorização assinados, quando o for o caso de TCC direcionado à Biblioteca.

Parágrafo único. O orientador que considerar que o aluno não está cumprindo suas obrigações, divergindo da proposta do TCC, deverá informar à Coordenação do Curso, podendo solicitar a sua desvinculação desta incumbência, caso o aluno não corresponda às suas expectativas.

Art. 14. São atribuições do orientando:

I – escolher um orientador dentre aqueles divulgados pela Coordenação do Curso, conforme a área de pesquisa relacionada ao trabalho que pretende desenvolver;

II – elaborar o projeto de TCC, contemplando o detalhamento de execução do trabalho técnico/científico;

III - desenvolver as atividades de elaboração do TCC, de acordo com o plano e agenda estabelecidos juntamente com o orientador;

IV - atuar com iniciativa própria, adotando em todas as situações postura ética, responsável e profissional;

V - levar ao conhecimento do orientador, as dúvidas e/ou questões que possam surgir e constituir problemas, comparecendo às reuniões determinadas pelo professor-orientador;

VI – redigir a monografia do TCC com clareza, coerência de ideias, linguagem adequada e correção ortográfica;

VII – observar rigorosamente os prazos estabelecidos para a inscrição, defesa do trabalho e entrega da monografia do TCC;

VIII - responsabilizar-se pelos resultados apresentados no trabalho, bem como pelos dados e por quaisquer outras informações nele contidas;

IX – submeter, obrigatoriamente e conjuntamente com o orientador, o projeto de pesquisa que envolver pesquisa com seres humanos ou animais, individualmente ou em coletividades, à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais, do Centro Universitário de Formiga, UNIFOR-MG;

X - conhecer e aplicar as determinações do vigente Manual de Normalização de trabalhos acadêmicos do UNIFOR-MG;

XI - comparecer, em dia, hora e local determinados, para apresentar e defender o TCC perante a Banca Examinadora;

XII – encaminhar ao orientador do TCC o trabalho final, com as correções porventura apontadas pela Banca Examinadora.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso encaminhado a qualquer Comitê de Ética do UNIFOR-MG somente poderá ter início após aprovado pelo Comitê de Ética relacionado.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 15. O orientando deverá entregar à Coordenação do Curso 03 (três) volumes do TCC, impressos e encadernados em espiral, devidamente corrigidos e assinados pelo orientador, até o prazo definido no calendário de atividades de TCC, para ser encaminhado à Banca Examinadora.

Parágrafo único. O aluno deverá estar ciente de que, cada dia de atraso na entrega do TCC à Coordenação do Curso, acarretar-lhe-á a perda de 3 (três)



pontos na nota final, salvo em casos justificados por escrito e assinados pelo orientador.

Art. 16. Ao término da defesa e após correção dos possíveis erros apontados pela Banca, o orientando deverá encaminhar ao Orientador 01 (uma) cópia do TCC, salva em formato pdf e word, no prazo máximo de 03 (três) dias. Após sanadas as pendências, o orientador do TCC deverá encaminhar à Coordenação de Curso o trabalho finalizado, no prazo definido no cronograma de avaliações.

Art. 17. O aluno que não entregar a versão final do TCC no prazo estabelecido ou que não comparecer no dia, local e horário marcados para a defesa oral será automaticamente reprovado no TCC.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o aluno entregar a versão final do trabalho no prazo estabelecido ou de comparecer no dia, local e horário marcados para a defesa oral, poderá ser agendada nova data para entrega ou defesa, desde que seja apresentada justificativa legal e haja disponibilidade da Banca Examinadora.

Art. 18. A nota final deverá ser lançada no sistema do UNIFOR-MG em um prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo único. O status de aprovação ou reprovação do aluno será comunicado após arguição da Banca Examinadora e reunião para decisão final com o orientador, sem presença do aluno e do público.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 19. A apresentação e a defesa oral do trabalho são de natureza pública, exceto no momento de deliberação da banca sobre a aprovação do estudante, sendo estimulada a participação dos demais estudantes do curso no referido evento, respeitadas as limitações físicas do local.

§ 1º A critério do orientador, com a anuência da Coordenação de Curso, examinador(es) e orientando(s), a defesa do TCC poderá ocorrer de forma remota, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico, desde que avaliadas pelo orientador as condições tecnológicas e as ferramentas a serem utilizadas, garantidas a aplicabilidade e segurança da apresentação.

§ 2º As defesas remotas deverão ser realizadas, preferencialmente, em plataformas que permitam a gravação da apresentação em arquivo digital e acesso ao público externo, garantindo-se, entretanto, o não compartilhamento de

microfone e de imagem, para se evitar interrupções ou prejuízos durante a apresentação aos examinadores e candidato(s).

Art. 20. A nota final do TCC I é atribuída pelo orientador, individualmente, conforme Regulamento de Apuração de Rendimento e Frequência Escolar do Centro Universitário de Formiga.

Parágrafo único. A avaliação do orientador é fundamentada no acompanhamento contínuo do aluno, com base no cumprimento das atividades, bem como na integralização do trabalho em conformidade com os padrões exigidos e dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 21. A nota final do TCC II é embasada na avaliação do aluno pelo orientador e pela banca examinadora.

Art. 22. A banca examinadora, composta por 03 (três) professores nomeados pela coordenação, é presidida pelo orientador, o qual poderá sugerir sua composição. Para a formação da banca examinadora será dada preferência aos professores que ministrem disciplinas afins ou conexas àquelas tratadas no TCC.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso deve levar em consideração a disponibilidade do professor orientador e dos professores convidados para a composição da Banca Examinadora.

Art. 23. O orientador deve apresentar aos outros membros da Banca Examinadora apreciações que levem em consideração: o envolvimento e a iniciativa do orientando; a frequência do orientando às reuniões de orientação; o cumprimento das várias etapas do plano de trabalho e a qualidade do trabalho final no que concerne à sua essência, conteúdo e forma.

Art. 24. Durante a defesa do TCC em forma de artigo, apenas um aluno fará a apresentação do Trabalho, sem interrupções. Em seguida, a palavra será aberta à Banca Examinadora. Durante a arguição, os integrantes do grupo deverão responder aos questionamentos da Banca. A escolha do apresentador do TCC dar-se-á por meio de sorteio realizado pela Banca no ato da apresentação.

§ 1º A defesa do artigo científico que contemplar mais de um aluno somente será realizada mediante a presença de todos os integrantes do grupo. Na falta de um deles, a defesa será suspensa, e o grupo terá nova data agendada, desde que haja disponibilidade no calendário acadêmico e a(s) ausência(s) do(s) integrante(s), tenha(m) sido justificada(s) na forma legal.



§ 2º Não havendo disponibilidade de data, a apresentação será agendada para o semestre subsequente.

Art. 25. Durante a avaliação do TCC II, em forma de artigo, o aluno fará a apresentação do Trabalho, sem interrupções. Em seguida, a palavra será aberta à Banca Examinadora.

Art. 26. O estudante terá um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, com 5 (cinco) minutos de tolerância, para fazer a apresentação oral de seu trabalho – em forma de monografia ou artigo - perante a banca examinadora e cada membro da mesa disporá de 5 (cinco) minutos para arguição e comentários.

Art. 27. A ausência para a defesa oral do TCC caracteriza em reprovação, ficando a critério da Coordenação do Curso analisar a possibilidade de reagendamento, desde que seja apresentada justificativa legal e haja disponibilidade da Banca Examinadora.

Art. 28. A atribuição da nota dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, quando se reunirão apenas os membros da Banca Examinadora, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela Banca Examinadora.

§ 1º Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, em que os avaliadores expõem suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º A nota final do aluno é o resultado da soma das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora. O resultado é informado individualmente ao aluno, sem a presença do público.

Art. 29. A distribuição dos pontos seguirá os seguintes critérios:

I - Orientador: 10 (dez) pontos na fase de acompanhamento contínuo do trabalho do aluno e 30 (trinta) pontos na defesa, totalizando 40 (quarenta) pontos;

II - Examinador I: 30 (trinta) pontos;

III - Examinador II: 30 (trinta) pontos.

Parágrafo único. Para aprovação no TCC, o aluno deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

Art. 30. Caso o TCC, na forma de artigo científico, for publicado no ano corrente à defesa do TCC, uma cópia poderá ser utilizada para apresentação aos membros da Banca Examinadora e, nesse caso, o aluno ficará com nota máxima

no que tange a avaliação da parte escrita do trabalho, restando a este somente a avaliação da apresentação oral.

Art. 31. Na hipótese de reprovação, o aluno estará impedido de colar grau e receber o título de bacharel. Nesse caso, o aluno deverá matricular-se novamente na disciplina de TCC-II, no próximo semestre e elaborar novo projeto para ser submetido à apreciação da Banca Examinadora.

§ 1º Em caso de apenas adequação ao trabalho final, escrito e/ou oral, fica a critério da Banca definir a data para reapresentação do trabalho, se necessária.

§ 2º Se não houver tempo hábil no mesmo semestre para a apresentação da versão final do trabalho e/ou defesa oral, o aluno estará impossibilitado de colar grau.

CAPÍTULO VIII DA PUBLICAÇÃO

Art. 32. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade monografia, com nota igual ou superior a 80,0 (oitenta), que tiver recomendação da Banca Examinadora, deverá ser encaminhado em versão digital, em formato pdf, para a Coordenação do Curso juntamente com o Termo de Autorização para posterior publicação e consulta no Repositório Institucional da Biblioteca Ângela Vaz.

Art. 33. O Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade artigo científico, que não for publicado em revista de divulgação acadêmico-científica, mas recomendado pela Banca, poderá ser disponibilizado no Repositório Institucional. Nesse caso, todos os autores deverão preencher e assinar o Termo de Autorização, atestando, inclusive, o ineditismo, para publicação no Repositório Institucional do UNIFOR-MG.

§ 1º O encaminhamento dos Trabalhos Finais à Coordenação do Curso, independentemente da nota de aprovação, é de responsabilidade do professor orientador.

§ 2º O TCC (monografia ou artigo científico) a ser disponibilizado no Repositório Institucional do UNIFOR-MG deve apresentar, obrigatoriamente, a folha de aprovação (digitalizada) com as assinaturas dos membros da Banca Examinadora.

§ 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com nota igual ou superior a 80,0 (oitenta) mas não recomendados para publicação no Repositório

Institucional, poderão ser disponibilizados na Biblioteca, em versão impressa, para empréstimo domiciliar.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O caso de plágio é considerado falta grave, estando seu praticante sujeito à abertura de inquérito para as devidas providências legais, em obediência à Lei que regulamenta os Direitos Autorais. Enquanto o caso não é apurado, fica o aluno impedido de colar grau. Na hipótese do plágio ocorrer no TCC I, o aluno fica impedido de se matricular no TCC II até a apuração do caso.

Art. 35. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado Geral de Cursos e encaminhado para as instâncias superiores, quando for o caso.

Formiga, 27 de outubro de 2020



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

AUTOR DO TRABALHO:

TÍTULO DO TRABALHO:

ORIENTADOR:

OPÇÃO DE DEFESA: () PRESENCIAL

() REMOTA – PLATAFORMA UTILIZADA: _____

AVALIAÇÃO SUBJETIVA			
O R I E N T A D O R	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Cumprimento de prazos	2,5	
	Iniciativa	2,5	
	Grau de envolvimento (Desempenho)	2,5	
	Capacidade para desenvolver trabalhos	2,5	
	TOTAL	10,00	
AVALIAÇÃO DA PARTE ESCRITA			
O R I E N T A D O R	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Conteúdo (Fundamentação teórica)	3,0	
	Conformidade (Relação entre tema e conteúdo)	3,0	
	Clareza e organização do texto	3,0	
	Redação e ortografia	3,0	
	Alcance do objetivo proposto	3,0	
	TOTAL	15,00	
AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL			
O R I E N T A D O R	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Recursos didáticos utilizados	3,0	
	Relevância do tema para a academia	3,0	
	Domínio da apresentação e adequação às informações contidas no estudo	3,0	
	Desenvoltura e oratória (Postura)	3,0	
	Sequência da apresentação	3,0	
	TOTAL	15,00	

Formiga (MG), de de 20 .

Assinatura do Orientador: _____

Nome do orientador



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA - UNIFOR COORDENAÇÃO GERAL DE CURSOS CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

FICHA DE AVALIAÇÃO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

AUTOR DO TRABALHO:

TÍTULO DO TRABALHO:

ORIENTADOR:

OPÇÃO DE DEFESA: () PRESENCIAL

() REMOTA – PLATAFORMA UTILIZADA: _____

AVALIADORES	NOTA
1.	
2.	
3.	
TOTAL	

A Banca recomenda a divulgação deste trabalho na Biblioteca Digital do UNIFOR-MG?

() SIM () NÃO

A Banca indica a participação na forma de resumo da Mostra Integrada de Pesquisa?

() SIM () NÃO

OBS: Todos os trabalhos devem ser entregues na Biblioteca em CD, gravados em arquivo PDF. O autor do TCC recomendado para a Biblioteca Digital UNIFOR-MG deverá anexar ao CD o Termo de Autorização para Publicação Eletrônica, preenchido e assinado.

Formiga (MG), de de 20 .

Assinatura do Orientador: _____
Nome do orientador

FICHA DE AVALIAÇÃO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

AUTOR DO TRABALHO:

TÍTULO DO TRABALHO:

ORIENTADOR:

OPÇÃO DE DEFESA: () PRESENCIAL

() REMOTA – PLATAFORMA UTILIZADA: _____

AVALIAÇÃO DA PARTE ESCRITA			
E X A M I N A D O R	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Conteúdo (Fundamentação teórica)	3,0	
	Conformidade (Relação entre tema e conteúdo)	3,0	
	Clareza e organização do texto	3,0	
	Redação e ortografia	3,0	
	Alcance do objetivo proposto	3,0	
	TOTAL	15,00	
AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL			
E X A M I N A D O R	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Recursos didáticos utilizados	3,0	
	Relevância do tema para a academia	3,0	
	Domínio da apresentação e adequação às informações contidas no estudo	3,0	
	Desenvoltura e oratória (Postura)	3,0	
	Sequência da apresentação	3,0	
	TOTAL	15,00	

Formiga (MG), de de 20 .

Assinatura do Orientador: _____

Nome do examinador _____